

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre prestação de serviço de criação de materiais gráficos (materiais institucionais, de Turismo e para divulgação do evento “Vieni Vivere La Vita”. Valor Total: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Fundamentação, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias de abril de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

09 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01 – Divisão de Turismo

23.695.1014.2081 – Qualificação e Promoção do Turismo Local – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros serviços de Terceiros PJ – Cód. 969

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 038/2020 e ratifico a dispensa de licitação nº 023/2020 para a contratação da empresa **PAMPLONA & PEÇANHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.586/0001-71**, para prestação de serviço de criação de materiais gráficos (materiais institucionais, de Turismo e para divulgação do evento “Vieni Vivere La Vita”. Valor Total: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias de abril de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 038/2020 e Dispensa de Licitação nº 023/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **PAMPLONA & PEÇANHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.586/0001-71**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01 – Divisão de Turismo

23.695.1014.2081 – Qualificação e Promoção do Turismo Local – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros serviços de Terceiros PJ – Cód. 969

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias de abril de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal